UOL mail pro

Autorização - DL Lixo Hospitalar

De: Gabinete da Prefeita
Para: licitacao@trindade.pe.gov.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Autorização - DL Lixo Hospitalar
Enviada em: 22/02/2021 | 14:00
Recebida em: 22/02/2021 | 14:01

TR - Lixo H... .pdf **9.31 MB**

Senhora Renata Lins

A Prefeitura Municipal no uso de suas atribuições legais, autoriza o processamento de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de lixo hospitalar, conforme descrição no Projeto Básico em anexo a este e-mail, assinado digitalmente por meio do sítio www.portaldeassinaturas.com.br, chave de segurança: 21C8-63A4-07FB-8417, assinado com Certifica do Digital homologado pela ICP-Brasil.

Atenciosamente,

Assessoria de Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal de Trindade

DESPACHO ADMINISTRATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: GABINENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DESTINATÁRIO: MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS

1. DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1. A prestação de Serviços de Coleta, transporte externo, tratamento e destinação final de resíduos do grupo A (Biológicos/ Infectantes), Grupo B (Químicos), Grupo E (Perfurocortantes) provenientes das atividades de saúde do munícipio de Trindade/PE, é um serviço complexo de alta periculosidade com alto investimento financeiro para a destinação final e coleta, fato que não há possibilidade de o Município arcar com a execução do mesmo sem o uso de terceirizadas.

1.2. Ademais, caso o município decidisse executar tais serviços, barraria com a inviabilidade econômica diante da demanda produzida e do valor do investimento, sendo mais que lógico, considerando a visível economia em escala a sua terceirização.

2. DO OBJETO

2.1. **O objeto Sucinto nos termos nos termos do art. 40, I da Lei Federal nº 8.666/1993 é a** *Contratação de pessoa jurídica e equiparadas para prestação de Serviços de Coleta, transporte externo, tratamento e destinação final de resíduos do grupo A (Biológicos/ Infectantes), Grupo B (Químicos), Grupo E (Perfurocortantes) provenientes das atividades de saúde do munícipio de Trindade/PE.*

3. DA PREFERÊNCIA DE ME E EPP

3.1. Esta dispensa **não é exclusiva** para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº. 123/2006, pela impossibilidade de divisão do objeto.

4. DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O valor global dessa Dispensa de licitação é de **R$ 151.450,00 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município, previsto no instrumento contratual ou instrumento hábil que deverá obedecer a rubrica estabelecida.

6. DOS ANEXOS

I. Minuta do Contrato;
II. Cotação de Preço;
III. Documentação da empresa vencedora
IV. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

7. DA AUTORIZAÇÃO

7.1. Autorizo a Comissão de Licitação por meio da Presidente da Comissão a processar Dispensa de Licitação, devendo após conclusão ser devolvido para ratificação nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993

8. DO FORO

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente projeto básico será o Tribunal de Justiça do Estado da Pernambuco, Comarca de Trindade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Trindade/PE, 22 de fevereiro de 2021

(assinado digitalmente)
HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Autoridade Competente

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

ANEXO I

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°____ /2021

EMENTA: Contrato que celebra o município de Trindade e a empresa **ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA - ME**.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, **ESTADO DA PERNAMBUCO,** órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av, Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ nº 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: licitacao@trindade.pe.gov.br, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **Helbe da Silva Rodrigues Nascimento**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, *in fine*, torna público o presente certame nos termos que se segue:

CONTRATADA: empresa **ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 407, s/n, Rua Projetada, Lote 01 e 02, KM-06, Distrito Industrial, Juazeiro/BA, CEP: 48.909-725, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.924.372/0001-19, neste ato representada por **Alezangela Noronha de Andrade Galdino**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 938.112.505-82, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro/BA, de ora em diante CONTRATADA, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº ___/2021, Dispensa de Licitação nº ___/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

1.1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;

1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;

1.1.3. Lei Federal nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

1.1.4. Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;

1.1.5. Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;

1.1.5.1. Art. 24, IV – "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos";

1.1.6. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;

1.1.7. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;

1.1.8. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;

1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;

1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;

1.1.11. Lei Federal 14.065/2020 – Estado de Calamidade;

1.1.12. Portaria nº 015/2021 – Comissão de Licitação e Pregoeiro;

2. DO OBJETO

2.1. **Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento a** *Contratação de pessoa jurídica e equiparadas para prestação de Serviços de Coleta, transporte externo, tratamento e destinação final de resíduos do grupo A (Biológicos/ Infectantes), Grupo B (Químicos), Grupo E (Perfurocortantes) provenientes das atividades de saúde do munícipio de Trindade/PE.*

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO

4.1. O objeto deste contrato deverá ser quinzenalmente, podendo ser prorrogado por igual período em caso de justa motivação, nos termos deste instrumento;

4.2. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail licitacao@trindade.pe.gov.br para o e-mail _____.

4.2.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;

4.2.2. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;

4.3. Na hipótese da prestação de serviço de forma parcial do grafado na nota fiscal, este não será liquidado e será declarado o descumprido do prazo, cabendo aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;

5. DO PREÇO

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R$ 151.450,00 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

6.1. O Contrato terá validade **de ____ (_____) meses, finalizando em ____ de _____ de _____** contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública.

7.2. Apresentar Relatório dos serviços prestados e detalhamento de custos indicando o valor do contrato referente a gasto com pessoal.

7.3. A Liquidação se dará após atesto de prestação dos serviços por meio do gestor do contrato;

7.4. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica solicitada.

7.5. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

7.6. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C _____, OP ___, AG_____ - Banco _____.**

7.7. O pagamento ocorrerá em 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.8. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

7.9. Na hipótese de existir mão de obra direta ou terceirizada na execução do contrato, a contratada deverá apresentar junto com cada fatura cópia da GFIP, relação de trabalhadores e comprovante de transmissão, comprovando o devido recolhimento do FGTS e da Previdência Social do mês anterior ao faturamento independente da apresentação das Certidões Negativas de Débitos emitidas na internet.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;

8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

8.7. Os atrasos por parte da administração, respeitando os casos previstos em leis e normas expedidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, serão reajustados pelo IGP-M, respeitando a carência de 90 (noventa) dias corridos nos termos do art. 78, XV da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.7.1. O valor do reajuste deverá ser acrescido ao contrato por meio de apostila nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

9.1. O reajuste corresponderá ao percentual de desconto entre o preço estimado na cotação de preço e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-M (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

10. DO APOSTILAMENTO

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

11.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:_____**.**

11.2. Nota de Empenho[1] nº _____.

11.3. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

12.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

12.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

12.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

12.5. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do

[1] Conforme art. 58, 60 e 61 da Lei Federal 4.320/1964.

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.

12.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

12.7. Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.8. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, cumpram as normas de segurança internas relativas aos locais onde será executado o objeto.

12.9. Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, obedecendo às normas disciplinares do Controle Interno deste Município, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, quando for necessária sua permanência dentro das dependências da administração pública.

12.10. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

12.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

12.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.13. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.

12.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

12.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

12.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

12.17. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;

12.18. É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;

12.19. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

12.20. Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelos serviços prestados em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.

12.21. Refazer os serviços com em desconformidade no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação, quando identificado pela CONTRATANTE nos primeiros 90 (noventa) dias de uso conforme art. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;

12.22. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a prestação do serviço conforme o objeto.

12.23. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

12.24. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento;

12.25. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.26. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.27. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12.28. **COLETA:** Para o processo de coleta devem ser adotados de forma clara e bem definida a partir dos seguintes critérios:

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

12.28.1. Horários estabelecidos para a coleta;

12.28.2. Profissional destinado ao acompanhamento, bem como a pesagem durante a coleta e desconto do peso do recipiente (TARA);

12.28.3. Uso de equipamentos adequados, conforme a regulamentação (RDC 306/02).

12.28.4. Utilização da balança para a pesagem com selo atualizado do INMETRO;

12.28.5. Rotas definidas.

12.29. **ACONDICIONAMENTO:**

12.29.1. Saco – branco leitoso.

12.29.2. Os resíduos sólidos em saúde devem ser claramente acondicionados em sacos plásticos brancos.

12.29.3. O material perfuro cortante deve ser acondicionado em embalagens rígidas de plástico, papelão ou metal e possuir cor dominante amarela com simbologia internacional para material infectante. Os sacos e as embalagens serão fornecidos pela empresa contratada mediante certificado de conformidade com as normas vigentes, inclusive as da ABNT.

12.29.4. As bobonas devem seguir os critérios estabelecidos pela ABNT e ANVISA.

12.30. **ARMAZENAMENTO:** A armazenagem externa deve ser feita em recipiente com tampa, com simbologia internacional para resíduo infectante em locais abrigados e com acesso previsto para funcionários autorizados. Após a coleta o recipiente de armazenamento deverá ser entregue devidamente limpo e desinfetado objetivando nova utilização.

12.31. **TRANSPORTE:** Os resíduos infectados deverão ser colocados em veículos com carroceria metálica fechada estanque, de fácil operação de carga e descarga, e lavados com produtos desinfetantes seguindo os critérios da ANVISA e demais órgão de Controle Sanitário.

12.32. **DESTINAÇÃO FINAL:** O resíduo de saúde coletado deverá receber tratamento térmico, assim como destino por estabelecimento apropriado e licenciado por órgão competente a cargo da contratada, ou incinerado conforme determinação dos órgão de Controle do respectivo estado da Federação que receberá a carga final.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

13.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

13.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

13.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

13.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

13.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

13.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

13.11. Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;

13.12. Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;

13.13. Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.

13.14. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

13.15. Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

13.16. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

13.17. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

13.18. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

13.19. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

13.20. Rescindir o presente instrumento "*unilateralmente*" ou "*bilateralmente*" por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;

13.21. Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;

13.22. Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;

13.23. Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas do gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de má assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado o contraditória e ampla defesa.

13.24. Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.

13.25. A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

13.26. Inexistindo a retenção nos termos da cláusula anterior, a administração executará a caução até o limite da dívida e este sendo insuficiente fará a cobrança na via judicial, podendo suspender a execução do presente contrato e rescindi-lo unilateralmente nos termos previstos na lei federal 8.666/1993.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2. O Fiscal deste contrato será o Sr. _____ em exercício no ato da prestação do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto especifica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

14.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

15.1.1. Apresentar documentação falsa;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;

15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6. Fizer declaração falsa;

15.1.7. Cometer fraude fiscal;

15.1.8. Descumprimento das demais cláusulas;

15.1.9. Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;

15.1.10. Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;

15.1.11. Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

15.3.1. Advertência:

15.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

15.3.2. Multa de:

15.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

15.3.2.2. 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

15.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

15.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

15.3.3. Suspensão:

15.3.3.1. a suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

15.3.3.2. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

15.3.3.3. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4. Rescisão contratual:

15.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

15.3.4.1.1. não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.4.1.2. houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.3.4.1.3. houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.3.4.1.4. houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.3.4.1.5. houver a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

15.3.4.1.5.1. Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;

15.3.4.1.6. houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

15.3.4.1.7. houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores

15.3.4.1.8. houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

15.3.4.1.9. houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.3.4.1.10. houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.3.4.1.11. houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.3.4.1.12. houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

15.3.4.1.13. houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.3.4.1.14. houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;

15.3.4.1.15. Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;

15.3.4.1.16. Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.

15.4. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.

15.5. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

15.6. após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.

15.7. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

15.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.10. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.

15.11. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

15.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

16. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

16.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

16.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.2. Indenizações e multas;

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

16.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

17. DA IMPORTAÇÃO

17.1. É vetado a importação do objeto, salvo se não exista produto igual o similar no Território Brasileiros nos termos da cláusula inciso II e III, do § 3º da Lei Federal 8.666/1993 ou existir comprovadamente uma crise de abastecimento em território nacional decorrente de fatos imprevisto, sem data limite de término e esta situação tenha sido decretada como calamidade pública, emergenciais ou outros meios oficiais, inclusive midiáticos;

17.2. Havendo exportação de produtos ou matéria prima de qualquer natureza, a contratada deverá apresentar comprovante de regularidade com o Siscomex junto a Receita Federal do Brasil;

17.3. Os produtos importados deverão ser convertidos para a moeda corrente nacional utilizando taxa de cambio, tendo o Real como moeda corrente e o dólar americano representando a moeda d qualquer outro país, respeitando as diretrizes e normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil – BC e Receita Federal do Brasil - RFB;

18. NORMAS ANTICORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal n° 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992), Lei n° 9.613/98 e a Lei n° 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

18.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

18.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º,

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

inciso VIII, da Lei n° 12.846/2013 e na Lei n° 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

18.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

18.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

18.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

18.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

18.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

18.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei n° 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

18.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

19. DAS VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA:

19.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

19.1.2. Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

19.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

19.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do *Prof*. Marçal Justen Filho, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

21. DA PUBLICIDADE

21.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

22. DA ASSINATURA

22.1. O prazo de convocação não poderá ser prorrogado, mesmo quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993 visto tratar-se de assinatura digital nos termos da Medida Provisória 2.200-1.

22.2. O Presente instrumento deverá ser assinado **exclusivamente** por meio digital, com certificado homologado ICP-Brasil, através do sítio: **www.portaldeassinaturas.com.br**.

22.3. O presente instrumento dispensa testemunhas nos termos do art. 221 da Lei Federal nº 10.406/2002 e artigos 54 e 55 da Lei Federal

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

8.666/1993.

22.4. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

24. DO FORO

24.1. Fica este instrumento vinculado ao projeto básico e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

24.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Trindade/PE, ____ de _____ de 2021.

[assinado digitalmente]
HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
PREFEITA
CONTRATANTE

[assinado digitalmente]
ALEZANGELA NORONHA DE ANDRADE GALDINO
CONTRATADA

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

ANEXO II

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

UOL mail pro

Re: Solicitação de Cotação - URGENTE

De: Atendimento Sanar
Para: cotacoes@trindade.pe.gov.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Re: Solicitação de Cotação - URGENTE
Enviada em: 17/02/2021 | 18:23
Recebida em: 17/02/2021 | 18:24
Cotação.pdf **531.15 KB**

Boa tarde!

Em qua., 17 de fev. de 2021 às 13:52, Núcleo de Cotações de Trindade - PE <cotacoes@trindade.pe.gov.br> escreveu:

> Senhores,
>
> Venho solicitar cotação de preço para o objeto abaixo:
>
> **O objeto Sucinto nos termos nos termos do art. 40, I da Lei Federal nº 8.666/1993 é a** *Contratação de pessoa jurídica e equiparadas para prestação de Serviços de Coleta, transporte externo, tratamento e destinação final de resíduos do grupo A (Biológicos/ Infectantes), Grupo B (Químicos), Grupo E (Perfurocortantes) provenientes das atividades de saúde do município de Trindade/PE.*
>
> 1. **Descrição detalhada do Objeto:**
>   1. Coleta, transporte, tratamento e disposição final em incineração, dos resíduos do grupo A (Biológicos/ Infectantes), Grupo B (Químicos), Grupo E (Perfuro cortantes) de saúde oriundos dos serviços prestados pela prefeitura (nos setores Emergência, SAMU, UBS, CAPS, Laboratório, Unidades de Saúde da Família – PSF etc.); Atendendo as normativas da ANVISA e CONAMA relativas à definição de procedimentos para resíduos sólidos infectantes; Coleta quinzenal, com 100 bobonas de 25 kg (200 litros) em regime de comodato.
> 2. **Do Total de bobonas para Registro de Preço.**
>   1. 50 bobonas semanais = 2.600 bobonas anuais; 2.600 x 25 kg = 65.000.
>
> Segue formulário em Anexo! Prazo de reforma. Até 12 horas após a solicitação.
>
> Atenciosamente,
>
> **NUCLEO DE COMPRAS**

--

Aviso Legal:Este documento pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber este documento, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nele contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações.

Estamos ao seu dispor
Caso você precise de alguma ajuda.

Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade e seu compromisso com o meio ambiente.

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS

"Preservação ambiental e responsabilidade social"

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

sanarambiental.com.br (74) 9 9802-8293 (74) 3633-2402 sanargestaoambiental
Rua José Gomes dos Santos, 18 - Bairro Cardoso - Saúde-BA, 44740-000 CNPJ: 05.358.959/0001-17

1 – INTRODUÇÃO:

Desde as antigas civilizações os homens se preocupavam em afastar das proximidades de suas habitações tudo o que sobrava de suas atividades diárias, não se importando com a maneira que esse lixo era destinado. Nessa época a prática do descarte dos resíduos sólidos ao ar livre ou em cursos de água já existia. Hábitos que permanecem até hoje em muitos paises, principalmente os subdesenvolvidos (Confortin, 2001).

Com o crescimento populacional, os avanços científicos, tecnológicos e desenvolvimento industrial, o descarte de resíduos tornou-se um problema ainda maior. Os riscos ambientais, causados por um manejo inadequado dos resíduos, podem ir muito além dos limites dos estabelecimentos de saúde, podendo gerar doenças e afetar a qualidade de vida da população que, direta ou indiretamente, pode entrar em contado com o material descartado (Almeida, 2003).

Temos como exemplo o caso da catadora de lixo que encontrou um pedaço de carne no lixão e comeu junto com seu filho. Esse pedaço de carne tratava-se de uma mama amputada, e foi descartado como lixo comum. Esse caso aconteceu em Olinda (PE), no ano de 1994.

A destinação inadequada de resíduos de serviços de saúde tem causado problemas ambientais, sociais e sanitários. Somente com o adequado gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde poderá ser minimizado os impactos negativos.

2 – A SANAR:

Transportadora de Resíduos de Serviço de Saúde, especializada em **gerenciar, coletar e transportar** os resíduos de acordo com a resolução vigente CONAMA (resolução 358/05), ANVISA (Resolução 306/04).

Nossa missão é atender aos geradores de resíduos, sempre com qualidade, confiança e respeito ao Meio Ambiente.

Nosso diferencial está na customização, onde o cliente é a razão da existência da nossa empresa, o que vai de encontro com a nossa filosofia de trabalho e atendimento feitos com seriedade e profissionalismo.

2 – OBJETIVO:

Coletar, transportar e dar destino final aos resíduos dos grupos A, B e E, gerados pelas Unidade de Saúde do Município de Trindade.

4 – **QUADRO TÉCNICO:**

- Engenheiro(a) ambiental, devidamente cadastrado no CREA/BA;

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

- Administrador, registrado no CRA/BA;

- Colaboradores devidamente treinados e munidos de EPI (equipamento de proteção individual) de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, COMANA e demais legislações vigentes.

5 – COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL:

5.1 COLETA

- Os resíduos serão acondicionados em bombona(s) plásticas de polipropileno, homologadas, de 200 (duzentos) litros, com capacidade máxima de 25kg (vinte e cinco quilogramas) fornecido pela SANAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS em regime de comodato.

- Realizada por colaboradores treinados.

- Portando manifesto de transporte e ficha emergencial.

5.2 TRANSPORTE:

- Realizado em caminhão tipo Baú frota própria, devidamente inspecionado pelo INMETRO com o CIPP (Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos) e CIV (Certificado de Inspeção Veicular).
- Veículos devidamente desinfectados.
- Seguro Ambiental.
- LAC (Licença Ambiental por Adesão e Compromisso)
- CTF INEMA.
- Motorista devidamente habilitado, treinado e portador do curso MOPP (Movimento e Operação de Produtos Perigosos).

5.3 – TRATAMENTO:

- Realizado pelo sistema de autoclavagem, para os resíduos dos grupos A e E.
- Encapsulamento Industrial, para os resíduos do grupo B.
- Emissão de certificado de tratamento devidamente assinado por Responsável Técnico.

5.4 – DESTINO FINAL:

- Aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos e licenças ambientais.

5.5 ASSISTÊNCIA:

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

SANAR®
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

- Elaboração de PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais).
- Capacitação regular em todo o processo de acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destino final.
- Promoção de cursos e palestras.

➢ **CONFIRA NOSSO PREÇO ABAIXO:**

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	**SANAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ: 05.358.959/0001-17	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 059.347.697 ME
ENDEREÇO: RUA JOSE GOMES DOS SANTOS Nº 18, CARDOSO. SAÚDE/BA	
TELEFONE: 74 3633-2402	
BANCO (NOME/Nº) BANCO DO BRASIL	**AGÊNCIA Nº: 4572-1 CONTA CORRENTE: 9854-X**
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 DIAS	**PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE BOMBONAS NECESSÁRIAS	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	PSF(s) e HOS	-	KG	65.000	R$ 2,35	R$ 152.750,00

Validade de proposta de 60 dias.

Saúde/Ba, 17 de fevereiro de 2021.

SANAR SOLUÇÕES AMBIENTAIS
CNPJ 05.358.959/0001-17
NELSON SANTANA NETO
CRA/BA 19.926

05.358.959/0001-17
SANAR SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA
Rua Jose Gomes dos Santos, 18 - Cardoso
CEP: 44740-000 - Saude - BA

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C2463A4C7FB8447.

UOL mail pro

Re: Solicitação de Cotação - URGENTE

De: Rodrigo Laxe
Para: cotacoes@trindade.pe.gov.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Re: Solicitação de Cotação - URGENTE
Enviada em: 17/02/2021 | 17:23
Recebida em: 17/02/2021 | 17:23

cotação tri... .pdf **662.09 KB**

segue,

Data: 17/02/2021
De: Núcleo de Cotações de Trindade - PE <cotacoes@trindade.pe.gov.br>
Para: Núcleo de Cotações de Trindade - PE <cotacoes@trindade.pe.gov.br>
Assunto: Solicitação de Cotação - URGENTE Senhores,

Venho solicitar cotação de preço para o objeto abaixo:

O objeto Sucinto nos termos nos termos do art. 40, I da Lei Federal nº 8.666/1993 é a Contratação de pessoa jurídica e equiparadas para prestação de Serviços de Coleta, transporte externo, tratamento e destinação final de resíduos do grupo A (Biológicos/ Infectantes), Grupo B (Químicos), Grupo E (Perfurocortantes) provenientes das atividades de saúde do município de Trindade/PE.

Descrição detalhada do Objeto:

Coleta, transporte, tratamento e disposição final em incineração, dos resíduos do grupo A (Biológicos/ Infectantes), Grupo B (Químicos), Grupo E (Perfuro cortantes) de saúde oriundos dos serviços prestados pela prefeitura (nos setores Emergência, SAMU, UBS, CAPS, Laboratório, Unidades de Saúde da Família – PSF etc.); Atendendo as normativas da ANVISA e CONAMA relativas à definição de procedimentos para resíduos sólidos infectantes; Coleta quinzenal, com 100 bobonas de 25 kg (200 litros) em regime de comodato.

Do Total de bobonas para Registro de Preço.

50 bobonas semanais = 2.600 bobonas anuais; 2.600 x 25 kg = 65.000.

Segue formulário em Anexo! Prazo de reforma. Até 12 horas após a solicitação.

Atenciosamente,

NUCLEO DE COMPRAS

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

COTAÇÃO DE PREÇO

O objeto Sucinto nos termos nos termos do art. 40, I da Lei Federal nº 8.666/1993 é a *Contratação de pessoa jurídica e equiparadas para prestação de Serviços de Coleta, transporte externo, tratamento e destinação final de resíduos do grupo A (Biológicos/ Infectantes), Grupo B (Químicos), Grupo E (Perfurocortantes) provenientes das atividades de saúde do município de Trindade/PE.*

1. **Descrição detalhada do Objeto:**
   1.1. Coleta, transporte, tratamento e disposição final em incineração, dos resíduos do grupo A (Biológicos/ Infectantes), Grupo B (Químicos), Grupo E (Perfuro cortantes) de saúde oriundos dos serviços prestados pela prefeitura (nos setores Emergência, SAMU, UBS, CAPS, Laboratório, Unidades de Saúde da Família – PSF etc.); Atendendo as normativas da ANVISA e CONAMA relativas à definição de procedimentos para resíduos sólidos infectantes; Coleta quinzenal, com 100 bobonas de 25 kg (200 litros) em regime de comodato.
2. **Do Total de bobonas para Registro de Preço.**
   2.1. 50 bobonas semanais = 2.600 bobonas anuais; 2.600 x 25 kg = 65.000.
3. **Da estimativa de Preço.**
   3.1. O Preço médio estimado é de R$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos) por Kg, totalizando um registro total de R$ 306.800,00 (Trezentos e seis mil e oitocentos reais).

4.

Item	Descrição	Med.	Qt.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	Lixo hospitalar	Kg	65.000,00	2.33	
Valor Total					

Razão Social:	ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ:	14.924.372/0001-19
Responsável pela Cotação:	RODRIGO LAXE
Telefone:	87- 98107-3382
E-mail:	COMERCIAL@ECOGESTAOSERVICOS.COM.BR
Local/Data.	JUAZEIRO - 17 DE FEVEREIRO DE 2021
Permitido a devolução manuscrita nos termos do art. 5º, §1º, I da Lei Federal nº 14.063/2020.	

ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 14.924.372/0001-19

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

UOL mail pro

PROPOSTA RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS x PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

De: comercial3@retecresiduos.com.br
Para: cotacoes@trindade.pe.gov.br
Cópia: administracao@retecresiduos.com.br
Cópia oculta:
Assunto: PROPOSTA RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS x PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE
Enviada em: 19/02/2021 | 11:37
Recebida em: 19/02/2021 | 11:39

image001.png **25.86 KB** PROPOSTA PR... .pdf **254.76 KB**

Prezados, bom dia!

Segue anexo Proposta Comercial, conforme solicitação.

Qualquer dúvida, estamos a disposição!

RETEC Tecnologia em resíduos

DANIELA BARBOSA
ASSISTENTE COMERCIAL
+ 55 71 3341-1341 / (71) 98800-1225
comercial3@retecresiduos.com.br
www.retecresiduos.com.br

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

ANTES DE IMPRIMIR pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

De: Núcleo de Cotações de Trindade - PE <cotacoes@trindade.pe.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021 13:52
Assunto: Solicitação de Cotação - URGENTE

Senhores,

Venho solicitar cotação de preço para o objeto abaixo:

O objeto Sucinto nos termos nos termos do art. 40, I da Lei Federal nº 8.666/1993 é a *Contratação de pessoa jurídica e equiparadas para prestação de Serviços de Coleta, transporte externo, tratamento e destinação final de resíduos do grupo A (Biológicos/ Infectantes), Grupo B (Químicos), Grupo E (Perfurocortantes) provenientes das atividades de saúde do município de Trindade/PE.*

1. **Descrição detalhada do Objeto:**
    1. Coleta, transporte, tratamento e disposição final em incineração, dos resíduos do grupo A (Biológicos/ Infectantes), Grupo B (Químicos), Grupo E (Perfuro cortantes) de saúde oriundos dos serviços prestados pela prefeitura (nos setores Emergência, SAMU, UBS, CAPS, Laboratório, Unidades de Saúde da Família – PSF etc.); Atendendo as normativas da ANVISA e CONAMA relativas à definição de procedimentos para resíduos sólidos infectantes; Coleta quinzenal, com 100 bobonas de 25 kg (200 litros) em regime de comodato.
2. **Do Total de bobonas para Registro de Preço.**
    1. 50 bobonas semanais = 2.600 bobonas anuais; 2.600 x 25 kg = 65.000.

Segue formulário em Anexo! Prazo de reforma. Até 12 horas após a solicitação.

Atenciosamente,

NUCLEO DE COMPRAS

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

Para: Prefeitura Municipal de Trindade

Prezados Senhores,

É com grande satisfação que encaminhamos a V.Sa. PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL de acordo com os termos a seguir.

1. INTRODUÇÃO

Considerando a crescente preocupação da sociedade com relação às questões ambientais e ao desenvolvimento sustentável, instituições como CONAMA (resolução 358/ 05), ANVISA (Resolução 222/18), Ministério do Meio Ambiente, INEMA e empresas especializadas credenciadas, dentre outras, tem envidado esforços no sentido de normatizar, certificar, operacionalizar e acompanhar as questões no que se refere à geração de resíduos sólidos em geral, em especial os gerados pelas unidades de saúde, objetivando minimizar os riscos ao meio ambiente e à sociedade.

2. ESCOPO/ NECESSIDADES

Coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de serviços de saúde sólidos ou químicos, dos grupos A, B e E.

3. EQUIPE TÉCNICA

A Retec disponibilizará sua equipe técnica composta por:

- Responsável técnico ambiental perante o CREA.
- Engenheiro de segurança
- Gerente Operacional (logística e operação)
- Equipe de vendas (consultor técnico-comercial)
- Demais membros do staff administrativo e industrial
- Todos os colaboradores da equipe estarão devidamente treinados, fardados e munidos de EPI, de acordo com as Normas técnicas da ABNT, CONAMA e demais legislações vigentes.

4. METODOLOGIA COLETA

4.1 COLETA

- Será realizada por equipe devidamente treinada com capacitação da NORMA ABNT 12809.
- Com coletores disponibilizados em comodato ao cliente, e ferramentas e equipamentos especializados.

4.2 TRANSPORTE

- Será realizado em caminhão certificado pela LIMPURB, tipo baú.sendo higienizado a cada transporte.
- Devidamente Inspecionado pelo INMETRO, com o CIPP – Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos
- Motorista devidamente habilitado com curdo de MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos.

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

- Plano de Atendimento a Emergência

4.3 TRATAMENTO

- Pelo sistema de autoclavagem e posterior DESCARACTERIZAÇÃO e redução do volume.
- Licença de Operação emitida pelo INEMA, para coleta, transporte, transbordo, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, DO GRUPO A, GRUPO B e GRUPO E.
- Sistema de controle de validação e eficiência do tratamento, através dos testes semanais de bacillus stearothermophilus.
- Emissão de Certificado de Tratamento dos RSS, com volume, data e período de tratamento, assinatura do Responsável Técnico.
-

4.4 DESTINAÇÃO FINAL

- Licença de transporte para o Aterro Sanitário Licenciado.
- Aterro devidamente licenciado pelos órgãos ambientais e sanitários
- Certificado de disposição final dos resíduos de saúde já tratados

4.5 ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO NA PARTE SANITÁRIA E AMBIENTAL

- Dúvidas técnicas sobre alvarás sanitários e licenças ambientais
- Documentação para Vigilância Sanitária Elaboração do PGRSS , PCMSO e PPRA
- Capacitação continuada das rotinas operacionais na segregação, coleta,transporte, tratamento e destino final
- Treinamento e Palestras
- Legislação Ambiental

5. RESULTADOS ESPERADOS

A contratação da RETEC possibilitará a esterilização, inertização e destinação final dos resíduos já citados, de acordo com toda legislação ambiental vigente, garantindo total gestão e eficácia.

6. PREÇO

Para os serviços descritos no item 1., a contratante remunerará a RETEC através de um contrato anual, de acordo com o volume gerado e medições mensais, (com vencimento dia 10 de cada mês) através dos valores abaixo.

Obs1. Para o acondicionamento dos citados resíduos, será fornecido em regime de comodato, sem qualquer ônus à CONTRATANTE bombonas, confeccionadas em polietileno de alta densidade, de acordo com as normas em vigor.

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

Tabela de Preço

Item	Tipo de Resíduo	Descrição
01	*Biológic/Pérfuro cortante*	*Bombona de 200 L*

- ***Valor unitário (KG): R$ 2,34***
- ***Quantidade: 65.000kg***
- ***Valor total global: 152.100,00***

Razão Social: Retec Tecnologia em Residuos Eireli
CNPJ: 02.524.491/0001-03
Responsável pela cotação: Mary Andrade
Telefone: 71 3341-1341
E-mail: comercial3@retecresiduos.com.br / administracao@retecresiduos.com.br
Salvador, Bahia

Esta Proposta é válida por 30 dias, a contar desta data.

Atenciosamente,

RETEC TECNOLOGIA EM RESÍDUOS
MARY ANDRADE OLIVEIRA
GERENTE DE CONTRATOS

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

ANEXO III

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

UOL mail pro

RE: Solicitação de Cotação - URGENTE

De: Núcleo de Cotações de Trindade - PE
Para: comercial@ecogestaoservicos.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RE: Solicitação de Cotação - URGENTE
Enviada em: 19/02/2021 | 12:27
Recebida em: 19/02/2021 | 12:27

Senhores(as),

Recebemos o seu e-mail e já confirmamos ser a menor proposta apresentada.
Por gentileza, nos envie seus documentos de habilitação para que possamos processar a dispensa.

Atenciosamente,

Tecinha Cruz
Sec. de Adm.

De: "Rodrigo Laxe" <comercial@ecogestaoservicos.com.br>
Enviada: 2021/02/17 17:23:34
Para: cotacoes@trindade.pe.gov.br
Assunto: Re: Solicitação de Cotação - URGENTE

segue,

Data: 17/02/2021
De: Núcleo de Cotações de Trindade - PE <cotacoes@trindade.pe.gov.br>
Para: Núcleo de Cotações de Trindade - PE <cotacoes@trindade.pe.gov.br>
Assunto: Solicitação de Cotação - URGENTE Senhores,

Venho solicitar cotação de preço para o objeto abaixo:

O objeto Sucinto nos termos nos termos do art. 40, I da Lei Federal nº 8.666/1993 é a Contratação de pessoa jurídica e equiparadas para prestação de Serviços de Coleta, transporte externo, tratamento e destinação final de resíduos do grupo A (Biológicos/ Infectantes), Grupo B (Químicos), Grupo E (Perfurocortantes) provenientes das atividades de saúde do município de Trindade/PE.

Descrição detalhada do Objeto:

Coleta, transporte, tratamento e disposição final em incineração, dos resíduos do grupo A (Biológicos/ Infectantes), Grupo B (Químicos), Grupo E (Perfuro cortantes) de saúde oriundos dos serviços prestados pela prefeitura (nos setores Emergência, SAMU, UBS, CAPS, Laboratório, Unidades de Saúde da Família – PSF etc.); Atendendo as normativas da ANVISA e CONAMA relativas à definição de procedimentos para resíduos sólidos infectantes; Coleta quinzenal, com 100 bobonas de 25 kg (200 litros) em regime de comodato.

Do Total de bobonas para Registro de Preço.

50 bobonas semanais = 2.600 bobonas anuais; 2.600 x 25 kg = 65.000.

Segue formulário em Anexo! Prazo de reforma. Até 12 horas após a solicitação.

Atenciosamente,

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

NUCLEO DE COMPRAS

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FQ_dsqfAPwcA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02030507547-VITOR CARVALHO DA SILVA|77603109515-HIPOLITO CAZE DOS SANTOS NETO
93811250582-ALEZANGELA NORONHA DE ANDRADE GALDINO

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF nº 14.924.372/0001-19
NIRE 29203730628

ALEZANGELA NORONHA DE ANDRADE GALDINO, brasileira, nascida em 02/02/1978, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, CPF/MF nº 938.112.505-82, Carteira de Identidade nº 13.797.767-08 SSP/BA, residente e domiciliada na Avenida Miguel Silva Souza, 01, Lote, Quadra S, Condomínio Country Club, Palmares, Juazeiro/BA, CEP.: 48.901-765;

HIPOLITO CAZE DOS SANTOS NETO, brasileiro, nascido em 19/03/1976, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 776.031.095-15, CNH nº 03291806202 DETRAN/BA, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Corrêa de Menezes, 38, Edif. Horto Vernissage, Apto. 202, Horto Florestal, Salvador/BA, CEP 40.295-030;

VITOR CARVALHO DA SILVA, brasileiro, nascido em 10/12/1985, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 020.305.075-47, Carteira de Identidade nº 937305863 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, nº 870, apt. 1201, Torre B, Horto Florestal, CEP 40.295-010, Salvador/BA.

Únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada denominada **ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA,** sediada na Rodovia BR 407, s/n, Rua Projetada, Lote 01 e 02, KM-06, Distrito Industrial, Juazeiro/BA, CEP: 48.909-725, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sob o NIRE 29203730628, em 23/01/2012, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.924.372/0001-19, resolvem alterar e consolidar o Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

- I -

Admitir como sócia a **GVC HOLDING LTDA**, com sede na Avenida Tancredo Neves, n. 2227, Sala 708, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, CEP: 41.820-021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.340.123/0001-81 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29204740309 em 05/06/2020, neste ato representada por seu sócio administrador **VITOR CARVALHO DA SILVA**, já qualificado.

- II -

O sócio **VITOR CARVALHO DA SILVA** por este ato, resolve ceder e transferir a totalidade de suas quotas que equivale a 288.000 (duzentos e oitenta e oito mil) quotas no valor de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) para a sócia, ora admitida,

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/10/2020
Certifico o Registro sob o nº 98005008 em 08/10/2020
Protocolo 203754042 de 14/08/2020
Nome da empresa ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA NIRE 29203730628
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 61399198135200
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FQ_dsqfAPwcA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02030507547-VITOR CARVALHO DA SILVA|77603109515-HIPOLITO CAZE DOS SANTOS NETO
93811250582-ALEZANGELA NORONHA DE ANDRADE GALDINO

GVC HOLDING LTDA, a qual declara haver recebido as referidas quotas, dando e recebendo, junto ao cedente, plena, geral e irrevogável quitação por essas quotas.

Os sócios **ALEZANGELA NORONHA DE ANDRADE GALDINO** e **HIPOLITO CAZE DOS SANTOS NETO** declaram, expressamente, que estão de acordo com a presente cessão e transferência de quotas, renunciando ao direito de preferência, previsto no Contrato Social.

Tendo em vista a transferência da totalidade das suas quotas, nos termos acima descritos, retira-se desta sociedade, neste ato, o Sr. **VITOR CARVALHO DA SILVA**, dando e recebendo, junto à sociedade e aos seus sócios, plena, geral e irrevogável quitação por essas quotas, para nada mais requerer, por si ou seus herdeiros, administrativa ou judicialmente.

Assim, a **CLÁUSULA 3ª** do Contrato Social passa a possuir o seguinte teor:

CLÁUSULA 3ª *- O capital social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios:*

SÓCIOS	*QUOTAS*	*VALOR (R$)*	*%*
GVC HOLDING LTDA	*288.000*	*288.000,00*	*48,00*
ALEZANGELA NORONHA DE ANDRADE GALDINO	*180.000*	*180.000,00*	*30,00*
HIPOLITO CAZE DOS SANTOS NETO	*132.000*	*132.000,00*	*22,00*
TOTAL	***600.000***	***600.000,00***	***100,00***

- III -

Alterar a redação da **CLÁUSULA 7ª** do Contrato Social, para permitir o exercício da administração por não sócios.

CLÁUSULA 7ª *- A administração da sociedade caberá a Sócia* ***ALEZANGELA NORONHA DE ANDRADE GALDINO*** *conjuntamente com o administrador não sócio* ***VITOR CARVALHO DA SILVA*** *com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.*

Parágrafo primeiro: *Na realização de todos os negócios pertinentes à consecução do objeto social de acordo com o disposto no presente instrumento, e somente colhendo a*

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/10/2020
Certifico o Registro sob o nº 98005008 em 08/10/2020
Protocolo 203754042 de 14/08/2020
Nome da empresa ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA NIRE 29203730628
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 61399198135200
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FQ_dsqfAPwcA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02030507547-VITOR CARVALHO DA SILVA|77603109515-HIPOLITO CAZE DOS SANTOS NETO
93811250582-ALEZANGELA NORONHA DE ANDRADE GALDINO

votação unânime dos sócios que compõe o quadro societário da sociedade, poderão os administradores:

A) Usar a firma na concessão de avais, fianças endossos ou quaisquer outros negócios estranhos ao objeto social;
B) Contrair qualquer obrigação estranha à consecução dos objetivos sociais;
C) Celebrar, alterar ou rescindir contratos ou acordos, de qualquer espécie, desde que não relacionados diretamente com o empreendimento e que tenha como finalidade exclusiva a consecução do Estudo de Viabilidade aprovado pelos sócios;
D) Tomar empréstimos em bancos para atividades não relacionadas aos objetivos sociais;
E) Aquisição de bens com valores acima de R$ 100.000,00(cem mil reais).

Parágrafo segundo: *A sociedade poderá, por deliberação de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social, nomear administradores não sócios.*

- IV -

Alterar a redação da **CLÁUSULA 12ª** para atender aos interesses sociais, de modo que esta cláusula passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 12ª *– Falindo, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*

Parágrafo único *- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*

- V -

Em face das alterações previstas acima, foi deliberada a consolidação do Contrato Social conforme a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA

ALEZANGELA NORONHA DE ANDRADE GALDINO, brasileira, nascida em 02/02/1978, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, CPF/MF nº 938.112.505-82, Carteira de Identidade nº 13.797.767-08 SSP/BA, residente e domiciliada na Avenida Miguel Silva Souza, 01, Lote, Quadra S, Condomínio Country Club, Palmares, Juazeiro/BA, CEP.: 48.901-765;

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/10/2020
Certifico o Registro sob o nº 98005008 em 08/10/2020
Protocolo 203754042 de 14/08/2020
Nome da empresa ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA NIRE 29203730628
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 61399198135200
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FQ_dsqfAPwcA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02030507547-VITOR CARVALHO DA SILVA|77603109515-HIPOLITO CAZE DOS SANTOS NETO
938112506582-ALEZANGELA NORONHA DE ANDRADE GALDINO

HIPOLITO CAZE DOS SANTOS NETO, brasileiro, nascido em 19/03/1976, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 776.031.095-15, CNH nº 03291806202 DETRAN/BA, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Corrêa de Menezes, 38, Edif. Horto Vernissage, Apto. 202, Horto Florestal, Salvador/BA, CEP 40.295-030;

GVC HOLDING LTDA, com sede na Avenida Tancredo Neves, n. 2227, Sala 708, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, CEP: 41.820-021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.340.123/0001-81 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29204740309 em 05/06/2020, neste ato representada por seu sócio administrador **VITOR CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, nascido em 10/12/1985, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 020.305.075-47, Carteira de Identidade nº 937305863 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, nº 870, apt. 1201, Torre B, Horto Florestal, CEP 40.295-010, Salvador/BA.

Únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada denominada **ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA**, sediada na Rodovia BR 407, s/n, Rua Projetada, Lote 01 e 02, KM-06, Distrito Industrial, Juazeiro/BA, CEP: 48.909-725, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sob o NIRE 29203730628, em 23/01/2012, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.924.372/0001-19, resolvem consolidar o Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA**, com sede Rodovia BR 407, s/n, Rua Projetada, Lote 01 e 02, KM-06, Distrito Industrial, Juazeiro/BA, CEP: 48.909-725.

CLÁUSULA 2ª - O objeto social é:
CNAE - Subclasse Principal:
3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;

CNAE - Subclasse Secundária:
0122-9/00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais;
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
7111-1/00 - Serviços de arquitetura;
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos;
3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente;
3832-7/00 - Recuperação de materiais plásticos;

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/10/2020
Certifico o Registro sob o nº 98005008 em 08/10/2020
Protocolo 203754042 de 14/08/2020
Nome da empresa ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA NIRE 29203730628
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 61399198135200
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FQ_dsqfAPwcA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02030507547-VITOR CARVALHO DA SILVA|77603109515-HIPOLITO CAZE DOS SANTOS NETO
93811250582-ALEZANGELA NORONHA DE ANDRADE GALDINO

3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
3812-/00 - Coleta de resíduos perigosos;
3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos;
3250-7/01 - Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório;
8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
4930-2/03 -Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLÁUSULA 3ª - O capital social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R$)	%
GVC HOLDING LTDA	288.000	288.000,00	48,00
ALEZANGELA NORONHA DE ANDRADE GALDINO	180.000	180.000,00	30,00
HIPOLITO CAZE DOS SANTOS NETO	132.000	132.000,00	22,00
TOTAL	**600.000**	**600.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 23/01/2012 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá a Sócia **ALEZANGELA NORONHA DE ANDRADE GALDINO** conjuntamente com o administrador não sócio **VITOR CARVALHO DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo primeiro: Na realização de todos os negócios pertinentes à consecução do objeto social de acordo com o disposto no presente instrumento, e somente colhendo a votação unânime dos sócios que compõe o quadro societário da sociedade, poderão os administradores:

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/10/2020
Certifico o Registro sob o nº 98005008 em 08/10/2020
Protocolo 203754042 de 14/08/2020
Nome da empresa ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA NIRE 29203730628
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 61399198135200
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FQ_dsqfAPwcA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02030507547-VITOR CARVALHO DA SILVA|77603109515-HIPOLITO CAZE DOS SANTOS NETO
93811250582-ALEZANGELA NORONHA DE ANDRADE GALDINO

A) Usar a firma na concessão de avais, fianças endossos ou quaisquer outros negócios estranhos ao objeto social;
B) contrair qualquer obrigação estranha à consecução dos objetivos sociais;
C) Celebrar, alterar ou rescindir contratos ou acordos, de qualquer espécie, desde que não relacionados diretamente com o empreendimento e que tenha como finalidade exclusiva a consecução do Estudo de Viabilidade aprovado pelos sócios;
D) Tomar empréstimos em bancos para atividades não relacionadas aos objetivos sociais;
E) Aquisição de bens com valores acima de R$ 100.000,00(cem mil reais).

Parágrafo segundo: A sociedade poderá, por deliberação de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social, nomear administradores não sócios.

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª - Os sócios administradores poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª – Falindo, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª - Participação dos sócios nos lucros e perdas: Os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios proporcionalmente as quotas do capital social, conforme sua participação no capital social.

CLÁUSULA 14ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/10/2020
Certifico o Registro sob o nº 98005008 em 08/10/2020
Protocolo 203754042 de 14/08/2020
Nome da empresa ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA NIRE 29203730628
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 61399198135200
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 15ª - Os atos constitutivos da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA serão arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia- JUCEB.

CLÁUSULA 16ª - Fica eleito o foro da comarca de Juazeiro/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA 17ª - Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

E por estarem assim justos e combinados assinam o presente instrumento em VIA ÚNICA, para que produza os efeitos legais.

Juazeiro – BA, 15 de julho de 2020

GVC HOLDING LTDA P/ VITOR CARVALHO DA SILVA	ALEZANGELA NORONHA DE ANDRADE GALDINO
HIPOLITO CAZE DOS SANTOS NETO	VITOR CARVALHO DA SILVA

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FQ_dsqfAPwcA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02030507547-VITOR CARVALHO DA SILVA|77603109515-HIPOLITO CAZE DOS SANTOS NETO
93811250582-ALEZANGELA NORONHA DE ANDRADE GALDINO

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/10/2020
Certifico o Registro sob o nº 98005008 em 08/10/2020
Protocolo 203754042 de 14/08/2020
Nome da empresa ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA NIRE 29203730628
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 61399198135200
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

203754042

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA**
PROTOCOLO	**203754042 - 14/08/2020**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29203730628
CNPJ 14.924.372/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98005008 DE 08/10/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 08/10/2020

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98005008

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02030507547 - VITOR CARVALHO DA SILVA
Cpf: 77603109515 - HIPOLITO CAZE DOS SANTOS NETO
Cpf: 93811250582 - ALEZANGELA NORONHA DE ANDRADE GALDINO

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

Junta Comercial do Estado da Bahia 08/10/2020
Certifico o Registro sob o nº 98005008 em 08/10/2020
Protocolo 203754042 de 14/08/2020
Nome da empresa ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA NIRE 29203730628
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 61399198135200
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

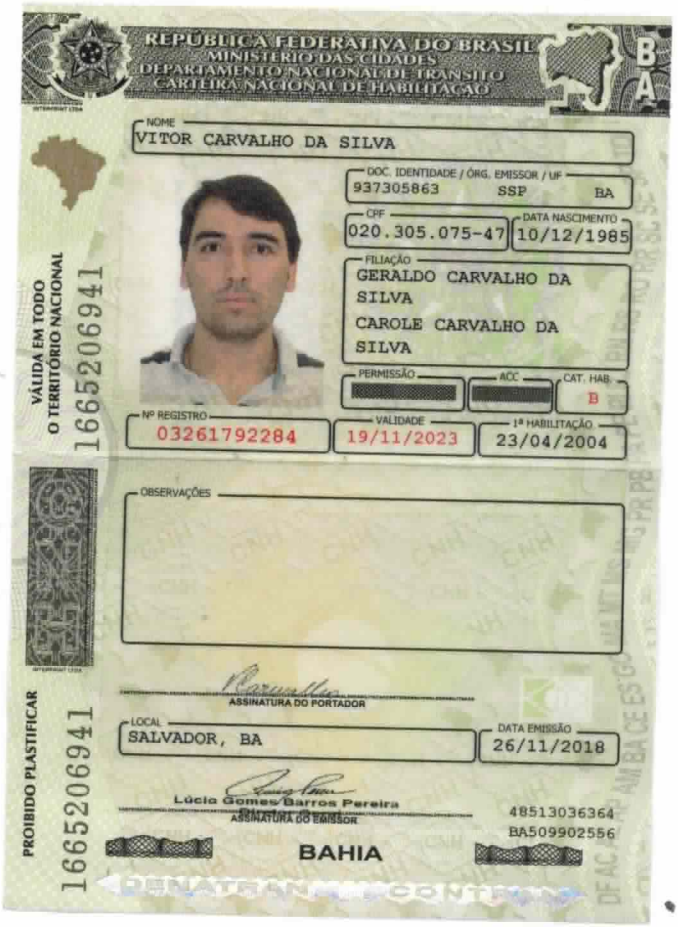

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME
VITOR CARVALHO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
937305863 SSP BA

CPF
020.305.075-47

DATA NASCIMENTO
10/12/1985

FILIAÇÃO
GERALDO CARVALHO DA SILVA
CAROLE CARVALHO DA SILVA

PERMISSÃO [redacted]

ACC [redacted]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03261792284

VALIDADE
19/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
23/04/2004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1665206941

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
26/11/2018

Lúcia Gomes Barros Pereira
DIRETORA
ASSINATURA DO EMISSOR

48513036364
BA509902556

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1665206941

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Alezangela N. de Andrade Galdino

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 13.797.767-08

DATA DE EXPEDIÇÃO 26-09-2014

NOME ALEZANGELA NORONHA DE ANDRADE GALDINO

FILIAÇÃO ALDONSO FERREIRA DE ANDRADE

OSANIRA NORONHA DE ANDRADE

NATURALIDADE LIMOEIRO DO NORTE CE

DOC ORIGEM C.CAS. CM JUAZEIRO BA DS 2º OFÍCIO LV B02 FL 291 RT 001181

DATA DE NASCIMENTO 02-02-1978

CPF 938.112.505-82

Haulda Ma de Oliveira Santos

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.924.372/0001-19 **MATRIZ**		**23/01/2012**

NOME EMPRESARIAL
ECO GESTAO SERVICOS LTDA ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ECO VALLE	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 407	**SN**	**RUA PROJETADA LOTE 01 E 02 KM 06**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.909-725	**DISTRITO INDUSTRIAL**	**JUAZEIRO**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTROLADORIA@ECOGESTAOSERVICOS.COM.BR	**(74) 3612-5452**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/01/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2021** às **12:04:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ECO GESTAO SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 14.924.372/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:08:28 do dia 15/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2021.
Código de controle da certidão: **1ED0.7686.66CB.FFD3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 04/01/2021 11:14

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20210087911**

RAZÃO SOCIAL	
ECO GESTAO SERVICOS LTDA ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
008.885.065	**14.924.372/0001-19**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SEFAZ-Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 29005 **PROCESSO Nº:** **ANO:**

NOME OU RAZÃO SOCIAL
ECO GESTAO SERVICOS LTDA - ME

CNPJ/CPF:
14.924.372/0001-19

ENDEREÇO (LOGRADOURO)
ROD BR - 407, DISTRITO INDUSTRIAL - JUAZEIRO-BA, CEP: 48909-725

INSCRIÇÃO CADASTRAL
0234722/5

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.
EMITIDA ÀS 14:42:02 DO DIA 26/11/2020 HORA E DATA DE BRASÍLIA.
VÁLIDA ATÉ 26/02/2021
CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: **AC892B3D**
QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 26 Novembro 2020

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.924.372/0001-19
Razão Social: ECO GESTAO SERVICOS LTDA ME
Endereço: R PROJETADA SN LOTE 01 E 02 / BR407 KM 06 / JUAZEIRO / BA / 48900-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/02/2021 a 13/03/2021

Certificação Número: 2021021202155361362908

Informação obtida em 22/02/2021 12:03:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECO GESTAO SERVICOS LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.924.372/0001-19
Certidão nº: 31729274/2020
Expedição: 01/12/2020, às 14:23:29
Validade: 29/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECO GESTAO SERVICOS LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.924.372/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004747639 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 22/02/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA ME-ME, portador do CNPJ: 14.924.372/0001-19, estabelecida na RUA PROJETADA NOTES 01 E 02, DIST IND SÃO FRANCISCO, CEP: 48909-725, Juazeiro - BA. *****************

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

PEDIDO N°: 004747639

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA ME** , CNPJ nº 14.924.372/0001-19, situado na Rua Projetada, S/N, Lotes 01 e 02, BR 407, Km 06, CEP: 48.900-420, no município de Juazeiro / Ba, , registrada no CREA sob o nº 001012002-5, executou os serviços, conforme contrato nº 027/2018, com vigência de 02/01/2019 a 31/12/2019, celebrado com o **MUNICÍPIO DE CURAÇÁ**, CNPJ nº 13.915.640/0001-73, sito na Praça Bom Jesus da Morte nº 213, Centro, Curaça – BA, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, Ilustríssimo senhor ADRIANO NASCIMENTO DE ARAUJO.

Objeto do Contrato: Serviço de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B e E e disposição final dos rejeitos.

Responsável Técnico: Osvaldo dos Santos Leal, Engenheiro Químico, portador do RG 171964004 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 291.377.215-34, RNP nº 051062738-2, com registro no CREA/BA sob nº 26453.

ART obra / serviço Nº BA 20190078942

Período de execução: 02/01/2019 a 30/04/2019

Local: Diversos (unidades municipais de saúde)

Quantitativo dos Serviços: 10.000 Kg

Valor Global dos Serviços Prestados: R$33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais)

Curaçá , 15 de Maio de 2019.

Adriano Nascimento Araujo
Secretario de Saúde
Portaria 181/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº 14.924.372/0001-19, situado na Rua Projetada, S/N, Lotes 01 e 02, BR 407, Km 06, CEP: 48.900-420, no município de Juazeiro/BA, registrada no CREA sob o nº 001012002-5, executou os serviços, conforme contrato nº 027/2018, com vigência de 04/10/2018 a 03/10/2019, celebrado com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE**, CNPJ nº 08.887.732/0001-57, sito na Praça Hermes De Amorim Coelho nº 189, Centro, Lagoa Grande - PE.

Objeto do Contrato: Serviço de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B e E e disposição final dos rejeitos.

Responsável Técnico: Osvaldo dos Santos Leal, Engenheiro Químico, portador do RG 171964004 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 291.377.215-34, RNP nº 051062738-2, com registro no CREA/BA sob nº 26453.

Período de execução: 04/10/2018 a 03/10/2019

Local: Diversos (unidades municipais de saúde)

Quantitativo dos Serviços: 112.800 Litros

Valor Global dos Serviços Prestados: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Lagoa Grande, 02 de Janeiro de 2019.

Samara Martins de O. Vieira
Séc. de Saúde
Portaria 193/2018

SAMARA MARTINS DE OLIVEIRA VIEIRA
PORTARIA 193/2018
SEC. MUNICIPAL DE SÁUDE

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA ME** , CNPJ nº 14.924.372/0001-19, situado na Rua Projetada, S/N, Lotes 01 e 02, BR 407, Km 06, CEP: 48.900-420, no município de Juazeiro / Ba, , registrada no CREA sob o nº 001012002-5, executou os serviços, conforme contrato nº 027/2018, com vigência de 02/01/2019 a 31/12/2019, celebrado com o **MUNICÍPIO DE CURAÇÁ**, CNPJ nº 13.915.640/0001-73, sito na Praça Bom Jesus da Morte nº 213, Centro, Curaça – BA, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, Ilustríssimo senhor ADRIANO NASCIMENTO DE ARAUJO.

Objeto do Contrato: Serviço de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B e E e disposição final dos rejeitos.

Responsável Técnico: Osvaldo dos Santos Leal, Engenheiro Químico, portador do RG 171964004 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 291.377.215-34, RNP nº 051062738-2, com registro no CREA/BA sob nº 26453.

ART obra / serviço Nº BA **20190078942**

Período de execução: 02/01/2019 a 30/04/2019

Local: Diversos (unidades municipais de saúde)

Quantitativo dos Serviços: 10.000 Kg

Valor Global dos Serviços Prestados: R$33.500,00 (Trinta e três mil e quinhentos reais)

Curaçá , 15 de Maio de 2019.

Adriano Nascimento Araujo
Secretário de Saúde
Portaria 181/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURAÇÁ

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

ANEXO IV

PORTARIA Nº 015/2021

Institui a **Comissão Permanente de Licitação**, designa Pregoeiro e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar contratação/aquisição de bens e serviços mediante processos licitatórios;

CONSIDERANDO os termos do art. 51 da Lei 8666/93, que estabelece o número mínimo de 03 (três) servidores, sendo pelo menos dois de provimento efetivo, para compor a Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO a necessidade de designar um Pregoeiro, nos moldes da Lei nº 10.520/2002 para atuar junto aos Pregões Presenciais e Eletrônico a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Trindade, Fundo Municipal de Saúde de Trindade, Fundo Municipal de Assistência Social de Trindade e Fundo Municipal Previdenciário de Trindade/PE - FUMAPE;

Resolve:

Art. 1º - Institui a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações, bem como demais atribuições constantes na Lei nº. 8666/93 e da Lei 10520/2002, composta dos seguintes membros:

I. **FABIANO BATISTA QUEIROZ LINS**, inscrito no CPF sob nº. 116.437.707-80, Comissão Permanente de Licitação - **Membro da Comissão Permanente de Licitações;**
II. **ROSE MARY MODESTO PEREIRA BATISTA**, inscrita no CPF sob nº. 856.949.754-72, Membro Comissão Permanente de Licitação – **Membro da Comissão Permanente de Licitações e Assistente**;
III. **MARIA RENATA FERNANDES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº. 064.554.814-40, Membro da Comissão Permanente de Licitação - **Membro da Comissão Permanente de Licitações e Secretária.**

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

Art. 2º. - Fica designado a servidora**MARIA RENATA FERNANDES DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº.064.554.814-40, para responder pelas funções de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E PREGOEIRA**, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento da presidente, a mesma será substituída por portaria específica.

Art. 3º. - Conceder aos membros da Comissão acima composta a gratificação por exercício da função prevista em Lei Municipal.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO, em 04 de janeiro de 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 21C8-63A4-07FB-8417.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/21C8-63A4-07FB-8417 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 21C8-63A4-07FB-8417

Hash do Documento

A4C629E281B5D7ED55E11E00ABFCFCADD68273CE8DF3195E36E91682B6F51731

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/02/2021 é(são) :

- Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento - 032.***.***-55 em 22/02/2021 13:51 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

DESPACHO CONJUNTO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESPACHO AO CORPO JURÍDICO

SOLICITANTE GABINETE DA PREFEITA
ASSINATURA: **21C8-63A4-07FB-8417**
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica e equiparadas para prestação de Serviços de Coleta, transporte externo, tratamento e destinação final de resíduos do grupo A (Biológicos/ Infectantes), Grupo B (Químicos), Grupo E (Perfurocortantes) provenientes das atividades de saúde do munícipio de Trindade/PE

Processo Administrativo: 015/2021

A Ilma. Sra. Maria Renata Fernandes de Sousa Lins, Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira da Prefeitura Municipal de Trindade/PE e seus Fundos, conforme decreto 015/2021, na forma da lei, etc. passa a autuar o presente processo administrativo com o número grafado em tela, e a partir deste, para a iniciar o procedimento autorizado pelo expediente acostados aos autos do processo.

Pelo presente despacho, indo assinado por mim, em seu cumprimento, a autuação do presente certame administrativo e despacho para análise jurídica por meio do corpo jurídico designado para tal finalidade, devendo apreciar as minutas expedidas pelo Solicitante e deferir ou indeferir nos termos da lei.

O despacho à assessoria jurídica se dá através do e-mail licitacao@trindade.pe.gov.br, considerando para todos os fins a data de envio como protocolo oficial.

Trindade/PE, 22 de fevereiro de 2021.

(Assinado Digitalmente)
MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS
Presidente da CPL e Pregoeiro

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Renata Fernandes De Sousa Lins.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C0AA-F1FE-5DC8-2134.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C0AA-F1FE-5DC8-2134 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C0AA-F1FE-5DC8-2134

Hash do Documento

D554E133DB680ED19A8DDF291CCFAE65C66C8A928D741507FF0C5CD5B14F18C3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/02/2021 é(são) :

☑ Maria Renata Fernandes De Sousa Lins - 067.***.***-40 em 22/02/2021 15:18 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

UOL mail pro

Parecer Jurídico

De: Comissão de Licitações e Pregoeiro
Para: antonioribeirojr.adv@gmail.com
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Parecer Jurídico
Enviada em: 19/03/2021 | 14:39
Recebida em: 19/03/2021 | 14:39

Senhor;

Venho solicitar Parecer Jurídico nos termos do Parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993, para o Processo administrativo nº 015/2021.

1 - Termo de Referências, assinado no portaldeassinaturas.com.br, chave: 21C8-63A4-07FB-841
2 - Autuação do Processo, assinado no portaldeassinaturas.com.br, chave: C0AA-F1FE-5DC8-2134

Respeitosamente,

Renata Lins
Pregoeira.

CONSULENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

ASSUNTO: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **015/2021.**

FELIX E HERCULANO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida República do Líbano, n° 251, sala 2003 torre A, Pina, Recife, CEP 51.110-160, representada pelo Senhor **Yuri Azevedo Herculano**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB-PE nº 28.018, portador do CPF de nº 148.154254-00, Residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, qualificado nos autos, da inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, Contrato nº 010/2021 firmado com a Prefeitura Municipal de Trindade/PE, assinado digitalmente, no sítio www.portaldeassinaturas.com.br, chave de segurança: 5FAB-D731-F948-BCE9, qualifica para assinar o presente Parecer Jurídico o **Dr. Antonio Joaquim Ribeiro Junior**, OAB-PE nº 28.712 e **Dra. Bruna Rochelly Ferreira Sousa Siqueira**, OAB-PE nº 39.154, visando atender o ensejo do art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos que se segue:

1. DOS FATOS

Encaminha-nos à Comissão Permanente de Licitações, o Processo Administrativo, atuando sob **n.º 015/2021** organizado nos termos do caput do art. 38, da lei 8.666/93 – LLC. Através de despacho assinado digitalmente no portaldeassinatura.com.br, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira, Sra. Maria Renata Fernandes de Sousa Lins, tendo como chave de acesso: **C0AA-F1FE-5DC8-2134,** e peça inicial expedido pela Excelentíssima Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, Prefeita Municipal, tendo como chave de acesso: **21C8-63A4-07FB-8417,** cujo objeto é a: **Contratação de pessoa jurídica e equiparadas para prestação de Serviços de Coleta, transporte externo, tratamento e destinação final de resíduos do grupo A (Biológicos/Infectantes), Grupo B (Químicos), Grupo E (Perfurocortantes) provenientes das atividades de saúde do munícipio de Trindade/PE.**

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR e ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR Advogado OAB-PE 28712.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 545E-B29F-AD88-A84D.

Avenida República do Líbano, 251, Empresarial Rio Mar Trade Center – Torre 1 – Salas 2003/2004, Recife-PE, CEP: 51110-160
www.gcfh.adv.br Fones: (81) 3072.9985 / 98339.1268 – E-mail: jessica@gcfh.adv.br

Importa registrar, de início, que o presente parecer se dá sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Trindade/PE, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, tendo em vista o Poder Discricionário do responsável direto.

Assim, por força do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, passa-se a realizar a análise jurídica.

2. DO MÉRITO

Para instruir os autos, foi juntado o Projeto Básico, descrevendo o serviço a ser prestado, devidamente fundamentado, e da Minuta do Contrato, pré-elaborada pela autoridade competente ordenadora de despesa.

Em relação às cotações de preços, é interessante anotar que o Tribunal de Contas da União estabeleceu critérios relevantes para a verificação dos valores de mercado nos seguintes termos:

> ***"(...) a jurisprudência do TCU é no sentido de que antes da fase externa da licitação há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos."*** **TCU, Acórdão n.º 3.026/2010 – Plenário.**

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR, ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR, Advogado. OAB-PE 28.712.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 543E-B2A1-AD03-A84D.

Avenida República do Líbano, 251, Empresarial Rio Mar Trade Center – Torre 1 – Salas 2003/2004, Recife-PE, CEP: 51110-160
www.gcfh.adv.br Fones: (81) 3072.9985 / 98339.1268 – E-mail: jessica@gcfh.adv.br

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> **(...)**
> **"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."**

A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, a Dispensa, juntamente com inexigibilidade, são formas anômalas de contratação por parte da Administração. Por isso, devem ser tidas como exceções a serem utilizadas somente nos casos imprescindíveis.

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR e ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR, Advogado. OAB-DE 28.712.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 943E-B297-AD30-A84D.

Avenida República do Líbano, 251, Empresarial Rio Mar Trade Center – Torre 1 – Salas 2003/2004, Recife-PE, CEP: 51110-160
www.gcfh.adv.br Fones: (81) 3072.9985 / 98339.1268 – E-mail: jessica@gcfh.adv.br

Na ocorrência de licitações dispensadas ou dispensáveis, a lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações mediante Dispensas de Licitações. Trata-se de contratações realizadas sob a rege do artigo art. 24, pertencente a Lei 8.666/93.

Com relação à Dispensa, a licitação se torna dispensável, tendo em vista a inviabilidade da licitação. O art. 24 da Lei 8.666/93 elencou em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza dispensa de licitação, dentre eles, o contido no inciso IV, o qual permite a contratação direta quando o objeto é dispensável e não se justifica a realização do certame, a saber:

> **"Art. 24. É dispensável a licitação:**
> **IV – "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;**

Ao examinar a minuta do contrato, percebe-se o atendimento ao disposto no art. 55 e seguintes da Lei 8.666/93. Cumpre asseverar, por oportuno, que, quando se trata de Registro de Preço, o art. 15, do Decreto 7.892/2013, dispõe que a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Assim, compete à Administração, de acordo com o exercício do poder discricionário, escolher o meio mais adequado para a formalização do vínculo.

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR e ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR, Advogado - OAB/PE 28012.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5431-B299-AD3F-A84D.

Avenida República do Líbano, 251, Empresarial Rio Mar Trade Center – Torre 1 – Salas 2003/2004, Recife-PE, CEP: 51110-160
www.gcfh.adv.br Fones: (81) 3072.9985 / 98339.1268 – E-mail: jessica@gcfh.adv.br

Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação se encontra justificada, instrumento este que foi devidamente aprovado pela autoridade competente.

O parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8.666/93 prevê requisitos que devem ser atendidos pelo processo administrativo de dispensa de licitação:

> **"Art. 26 [...]**
> **Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**
> **I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;**
> **II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**
> **III - justificativa do preço.**
> **IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados".**

O primeiro deles é a Pesquisa/Justificativa de Preço. No caso em comento a dispensa está de acordo, já que há 03 (três) cotações de valores para a realização do serviço, sendo escolhida a empresa que presta o serviço com o menor valor.

De uma primeira análise, não substituído as atribuições da CPL, no processo administrativo há documentos que comprovam a capacidade técnica da empresa que apresentou menor proposta, para realizar os serviços objeto da dispensa.

Dá análise analítica do processo, verifica-se que a empresa, apresentou os documentos de habilitação jurídica previsto no art. 28 da Lei n.º 8.666/93.

Quanto as certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista (art. 29), a empresa proponente anexou as certidões fiscais da União, Estado-Membro e Município de sua sede, bem como a certidão do TST e CRF – CEF.

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR e ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR, Advogado - OAB-PE 28.712.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5F3E-B297-AD38-A84D

Avenida República do Líbano, 251, Empresarial Rio Mar Trade Center – Torre 1 – Salas 2003/2004, Recife-PE, CEP: 51110-160
www.gcfh.adv.br Fones: (81) 3072.9985 / 98339.1268 – E-mail: jessica@gcfh.adv.br

Ressalta-se que a Comissão de Licitação deverá verificar quando da assinatura do contrato se as certidões permanecem válidas, renovando-as se for o caso.

Cumpridas as diligências acima, entendo por satisfeito os requisites de habilitação jurídica e fiscal.

Há de se atentar, por fim, para o prazo legal para a publicação é aquele previsto no *caput* do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993: '*As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*'

3. CONCLUSÃO

Posto isso, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à conveniência e oportunidade da prática do ato administrativo, opino pela possibilidade jurídica de contratação direta, come escopo no art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93 e, por corolário, a **APROVAÇÃO** do projeto básico e da minuta do contrato, desde que atendidas às recomendações constantes deste parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Trindade/PE, 24 de março de 2021.

[assinado digitalmente]

DR. ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR

OAB-PE nº 28.712

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR e ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR:Advogado:OAB-PE 28.712.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 543E-B297-AD9A-A8AD.

Avenida República do Líbano, 251, Empresarial Rio Mar Trade Center – Torre 1 – Salas 2003/2004, Recife-PE, CEP: 51110-160
www.gcfh.adv.br Fones: (81) 3072.9985 / 98339.1268 – E-mail: jessica@gcfh.adv.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/543E-B297-AD38-A84D ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 543E-B297-AD38-A84D

Hash do Documento

499ECA0447C30FF7D586B606C3E8FEB41378D483974C9EACE1D5CD86EA2FBB49

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/03/2021 é(são) :

- ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR - 069.***.***-94 em 24/03/2021 12:12 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Excelentíssima Senhora
HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE.

Processo Administrativo n.º 015/2021
Dispensa de Licitação n.º 007/2021

1. Data *máxima vênia*, a Soberana Comissão Permanente de Licitação, constituída conforme Decreto 015/2021, vem apresentar a Vossa Excelência a conclusão do Processo Administrativo em tela, conforme segue.

2. O processo foi autuado pela Presidente da Comissão de Licitações, sendo adotadas as providências cabíveis, conforme Despacho Administrativo ao Senhor Dr. Antônio Joaquim Ribeiro Júnior, OAB-PE nº 28.712, qualificado nos autos da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, Contrato nº 010/2021, conforme parecer jurídico, *in folio,* acostado aos autos, assinado digitalmente em www.portaldeassinaturas.com.br, tendo como código de assinatura: 543E-B297-AD38-A84D.

3. A Presidente da Comissão Permanente de Licitações passa a emite o presente Termo de Dispensa de Licitação em observância ao Parecer Jurídico em comento, que opinou "favoravelmente pelo reconhecimento da situação que Dispensa de licitação, nos termos da lei 8.666/93".

4. Diante dos fatos supra descritos, remetemos-lhe o processo administrativo em epígrafe, *in totum*, sustentado pelo Parecer Jurídico acostado aos autos, rememorando que o presente tem caráter *erga singulum* e não *erga omnes*, consoante art. 51, parágrafo terceiro, da Lei nº. 8.666/93, como também *incidenter tantum*, nos termos dos arts. 71 e 89 da multi reportada Lei.

5. Sem mais para o momento, submetemos o presente à apreciação de Vossa Excelência, para fins de ratificação e publicação, nos termos do *caput* do art. 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Trindade, Pernambuco, 24 de março de 2021.

(Assinado Digitalmente)
MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS
Presidente da CPL e Pregoeiro

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Renata Fernandes De Sousa Lins.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 5D97-DE89-F488-65A4.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5D97-DE89-F488-65A4 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5D97-DE89-F488-65A4

Hash do Documento

A5FF40AAF341FABF77A681DF60476EBDD2EF4CE37348A867D490A044F75FFF17

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/03/2021 é(são) :

- Maria Renata Fernandes De Sousa Lins - 067.***.***-40 em 24/03/2021 14:53 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

DESPACHO ADMINISTRATIVO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, **ESTADO DE PERNAMBUCO,** órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av, Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ nº 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: licitacao@trindade.pe.gov.br, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **Helbe da Silva Rodrigues Nascimento**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, in fine, torna público a ratificação em observância ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação da empresa **ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA - ME**, com CNPJ sob o n.° 14.924.372/0001-19, com fundamento no inc. IV do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, pelo valor global de R$ 151.450,00 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais). Objeto: Contratação de pessoa jurídica e equiparadas para prestação de Serviços de Coleta, transporte externo, tratamento e destinação final de resíduos do grupo A (Biológicos/ Infectantes), Grupo B (Químicos), Grupo E (Perfurocortantes) provenientes das atividades de saúde do munícipio de Trindade/PE.

Trindade/PE, 26 de março de 2021

(assinado digitalmente)
HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Autoridade Competente

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7BC2-AF5E-64E0-6AD9.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7BC2-AF5E-64E0-6AD9 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7BC2-AF5E-64E0-6AD9

Hash do Documento

A815E8ACAACA9A508967213CF171C6F76CC4D7B3A018C4B02892B6FA629785ED

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/03/2021 é(são) :

☑ Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento - 032.***.***-55 em 26/03/2021 15:09 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE
Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano I, Edição 007, sexta-feira, 26 de março de 2021.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DA PERNAMBUCO, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av, Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ nº 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: licitacao@trindade.pe.gov.br, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, brasileira, casada, Prefeita Municipal, *in fine*, torna público a ratificação em observância ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação da empresa SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob o n.° 29.345.698/0001-69, com fundamento no inc. II do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, pelo valor global de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento de website, manutenção e atualização para atender a legislação da transparência pública da Lei complementar Federal 131/2009 e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE, Controladoria Geral da União – CGU, Ministério Federal – MPF e Ministério Público Estadual - MPE. Assinado no dia 26 de março de 2021.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DA PERNAMBUCO, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av, Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ nº 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: licitacao@trindade.pe.gov.br, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, brasileira, casada, Prefeita Municipal, *in fine*, torna público a ratificação em observância ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação da empresa ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA - ME, com CNPJ sob o n.° 14.924.372/0001-19, com fundamento no inc. IV do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, pelo valor global de R$ 151.450,00 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais). Objeto: Contratação de pessoa jurídica e equiparadas para prestação de Serviços de Coleta, transporte externo, tratamento e destinação final de resíduos do grupo A (Biológicos/ Infectantes), Grupo B (Químicos), Grupo E (Perfurocortantes) provenientes das atividades de saúde do munícipio de Trindade/PE. Assinado no dia 26 de março de 2021.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DA PERNAMBUCO, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av, Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ nº 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: licitacao@trindade.pe.gov.br, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, brasileira, casada, Prefeita Municipal, *in fine*, torna público a ratificação em observância ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação da empresa IM PUBLICAÇÕES EIRELI - ME, com CNPJ sob o n.° 21.904.203/0001-82, com fundamento no inc. II do art. 24, da Lei 8.666/93, pelo valor global de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Objeto: a Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União e em Jornais de Grande Circulação Regional e Estaduais. Assinado no dia 26 de março de 2021.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DA PERNAMBUCO, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av, Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ nº 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: licitacao@trindade.pe.gov.br, neste ato representada pela Excelentíssima

Prefeitura Municipal de Trindade-PE, Assinado pela Sra. Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento - Prefeita Municipal.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 152E-3901-6BAC-AC37.

Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, brasileira, casada, Prefeita Municipal, *in fine*, torna público a ratificação em observância ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação da empresa DIAS MONTEIRO REZENDE E ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS, com CNPJ sob o n.° 10.724.104/0001-00, pela sua exclusividade, que se enquadra na contratação direta por Inexigibilidade de licitação nº 003/2021, com fundamento no inc. II do art. 25 e inc. V do art. 13, da Lei 8.666/93, pelo valor global de 157.812,12 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e doze reais e doze centavos). Objeto: Contratação de pessoa jurídica de serviços advocatícios regulamente registrado na Ordem do Advogados do Brasil – OAB e formada por advogados de notória especialização para prestação de serviços em desenvolvimento de trabalhos técnicos especializados na área do direito público, com ênfase na defesa dos interesses do município, através de serviços visando à redução de despesas, o incremento de receitas, o fortalecimento da autonomia municipal, bem como o assessoramento e consultoria jurídica. Assinado no dia 26 de março de 2021.

Extrato do Contrato nº 011/2021

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica de serviços advocatícios regulamente registrado na Ordem do Advogados do Brasil – OAB e formada por advogados de notória especialização para prestação de serviços em desenvolvimento de trabalhos técnicos especializados na área do direito público, com ênfase na defesa dos interesses do município, através de serviços visando à redução de despesas, o incremento de receitas, o fortalecimento da autonomia municipal, bem como o assessoramento e consultoria jurídica. Contratada: DIAS MONTEIRO REZENDE E ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Palmares n.º 707, Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.724.104/0001-00. Valor Global: R$ 157.812,12 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e doze reais e doze centavos). Fundamento: *caput* do art. 25, e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/1993. Vigência: até 26 de mar. de 2022. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO – Prefeita.

Prefeitura Municipal de Trindade-PE, Assinado pela Sra. Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento - Prefeita Municipal.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 152E-3901-6BAC-AC37.

CONTRATO

CONTRATO N° 015/2021

EMENTA: Contrato que celebra o município de Trindade e a empresa **ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA - ME**.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DA PERNAMBUCO, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av, Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ nº 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: licitacao@trindade.pe.gov.br, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **Helbe da Silva Rodrigues Nascimento**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, por conduto do **Fundo Municipal de Saúde – FMS**, cadastrado no CNPJ nº 11.393.440/0001- 72, de ora em diante **CONTRATANTE**. Do outro lado a empresa **ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 407, s/n, Rua Projetada, Lote 01 e 02, KM-06, Distrito Industrial, Juazeiro/BA, CEP: 48.909-725, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.924.372/0001-19, neste ato representada por **Alezangela Noronha de Andrade Galdino**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 938.112.505-82, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro/BA, de ora em diante CONTRATADA, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 015/2021, Dispensa de Licitação nº 007/2021, ratificado no dia 26 de março de 2021mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

1.1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;

1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;

1.1.3. Lei Federal nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

1.1.4. Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;

1.1.5. Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;

1.1.5.1. Art. 24, IV – "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento e Alezangela Noronha De Andrade Galdino.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 39FD-4BF5-4B3F-F69B.

máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos";

1.1.6. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
1.1.7. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
1.1.8. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
1.1.11. Lei Federal 14.065/2020 – Estado de Calamidade;
1.1.12. Portaria nº 015/2021 – Comissão de Licitação e Pregoeiro;

2. DO OBJETO

2.1. **Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento a** *Contratação de pessoa jurídica e equiparadas para prestação de Serviços de Coleta, transporte externo, tratamento e destinação final de resíduos do grupo A (Biológicos/ Infectantes), Grupo B (Químicos), Grupo E (Perfurocortantes) provenientes das atividades de saúde do munícipio de Trindade/PE*.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO

4.1. O objeto deste contrato deverá ser quinzenalmente, podendo ser prorrogado por igual período em caso de justa motivação, nos termos deste instrumento;

4.2. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail licitacao@trindade.pe.gov.br para o e-mail comercial@ecogestaoservicos.com.br.

4.2.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;

4.2.2. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;

4.3. Na hipótese da prestação de serviço de forma parcial do grafado na nota fiscal, este não será liquidado e será declarado o descumprido do prazo, cabendo aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;

5. DO PREÇO

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R$ 151.450,00 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento e Alezangela Noronha De Andrade Galdino.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 39FD-4BF5-4B3F-F69B.

6.1. O Contrato terá validade **de 12 (doze) meses,** contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública.

7.2. Apresentar Relatório dos serviços prestados e detalhamento de custos indicando o valor do contrato referente a gasto com pessoal.

7.3. A Liquidação se dará após atesto de prestação dos serviços por meio do gestor do contrato;

7.4. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica solicitada.

7.5. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

7.6. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 6106-4, AG 3214 – Banco Itaú.**

7.7. O pagamento ocorrerá em 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.8. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

7.9. Na hipótese de existir mão de obra direta ou terceirizada na execução do contrato, a contratada deverá apresentar junto com cada fatura cópia da GFIP, relação de trabalhadores e comprovante de transmissão, comprovando o devido recolhimento do FGTS e da Previdência Social do mês anterior ao faturamento independente da apresentação das Certidões Negativas de Débitos emitidas na internet.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento e Alezangela Noronha De Andrade Galdino.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 39FD-4BF5-4B3F-F69B.

Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;

8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

8.7. Os atrasos por parte da administração, respeitando os casos previstos em leis e normas expedidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, serão reajustados pelo IGP-M, respeitando a carência de 90 (noventa) dias corridos nos termos do art. 78, XV da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.7.1. O valor do reajuste deverá ser acrescido ao contrato por meio de apostila nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

9.1. O reajuste corresponderá ao percentual de desconto entre o preço estimado na cotação de preço e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-M (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento e Alezangela Noronha De Andrade Galdino.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 39FD-4BF5-4B3F-F69B.

10. DO APOSTILAMENTO

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

11.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município: **10.2089.3.3.90.39.00.**

11.2. Nota de Empenho[1] nº _____.

11.3. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

12.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

12.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

12.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

12.5. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do

[1] Conforme art. 58, 60 e 61 da Lei Federal 4.320/1964.

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento e Alezangela Noronha De Andrade Galdino.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 39FD-4BF5-4B3F-F69B.

recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.

12.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

12.7. Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.8. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, cumpram as normas de segurança internas relativas aos locais onde será executado o objeto.

12.9. Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, obedecendo às normas disciplinares do Controle Interno deste Município, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, quando for necessária sua permanência dentro das dependências da administração pública.

12.10. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

12.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

12.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.13. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.

12.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

12.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

12.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento e Alezangela Noronha De Andrade Galdino.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 39FD-4BF5-4B3F-F69B.

12.17. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;

12.18. É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;

12.19. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

12.20. Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelos serviços prestados em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.

12.21. Refazer os serviços com em desconformidade no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação, quando identificado pela CONTRATANTE nos primeiros 90 (noventa) dias de uso conforme art. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;

12.22. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a prestação do serviço conforme o objeto.

12.23. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

12.24. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento;

12.25. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.26. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.27. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12.28. **COLETA:** Para o processo de coleta devem ser adotados de forma clara e bem definida a partir dos seguintes critérios:

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento e Alezangela Noronha De Andrade Galdino.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 39FD-4BF5-4B3F-F69B.

12.28.1. Horários estabelecidos para a coleta;

12.28.2. Profissional destinado ao acompanhamento, bem como a pesagem durante a coleta e desconto do peso do recipiente (TARA);

12.28.3. Uso de equipamentos adequados, conforme a regulamentação (RDC 306/02).

12.28.4. Utilização da balança para a pesagem com selo atualizado do INMETRO;

12.28.5. Rotas definidas.

12.29. **ACONDICIONAMENTO:**

12.29.1. Saco – branco leitoso.

12.29.2. Os resíduos sólidos em saúde devem ser claramente acondicionados em sacos plásticos brancos.

12.29.3. O material perfuro cortante deve ser acondicionado em embalagens rígidas de plástico, papelão ou metal e possuir cor dominante amarela com simbologia internacional para material infectante. Os sacos e as embalagens serão fornecidos pela empresa contratada mediante certificado de conformidade com as normas vigentes, inclusive as da ABNT.

12.29.4. As bobonas devem seguir os critérios estabelecidos pela ABNT e ANVISA.

12.30. **ARMAZENAMENTO:** A armazenagem externa deve ser feita em recipiente com tampa, com simbologia internacional para resíduo infectante em locais abrigados e com acesso previsto para funcionários autorizados. Após a coleta o recipiente de armazenamento deverá ser entregue devidamente limpo e desinfetado objetivando nova utilização.

12.31. **TRANSPORTE:** Os resíduos infectados deverão ser colocados em veículos com carroceria metálica fechada estanque, de fácil operação de carga e descarga, e lavados com produtos desinfetantes seguindo os critérios da ANVISA e demais órgão de Controle Sanitário.

12.32. **DESTINAÇÃO FINAL:** O resíduo de saúde coletado deverá receber tratamento térmico, assim como destino por estabelecimento apropriado e licenciado por órgão competente a cargo da contratada, ou incinerado conforme determinação dos órgão de Controle do respectivo estado da Federação que receberá a carga final.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

13.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento e Alezangela Noronha De Andrade Galdino.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 39FD-4BF5-4B3F-F69B.

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

13.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

13.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

13.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

13.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

13.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

13.11. Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;

13.12. Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;

13.13. Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.

13.14. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

13.15. Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

13.16. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

13.17. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

13.18. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

13.19. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

13.20. Rescindir o presente instrumento "*unilateralmente*" ou "*bilateralmente*" por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;

13.21. Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;

13.22. Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento e Alezangela Noronha De Andrade Galdino.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 39FD-4BF5-4B3F-F69B.

reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;

13.23. Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas do gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de má assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado o contraditória e ampla defesa.

13.24. Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.

13.25. A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

13.26. Inexistindo a retenção nos termos da cláusula anterior, a administração executará a caução até o limite da dívida e este sendo insuficiente fará a cobrança na via judicial, podendo suspender a execução do presente contrato e rescindi-lo unilateralmente nos termos previstos na lei federal 8.666/1993.

14.DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2. O Fiscal deste contrato será a Sra. Tercismenia Agra De Alencar Cruz em exercício no ato da prestação do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto especifica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

14.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

15.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento e Alezangela Noronha De Andrade Galdino.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 39FD-4BF5-4B3F-F69B.

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

15.1.1. Apresentar documentação falsa;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;

15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6. Fizer declaração falsa;

15.1.7. Cometer fraude fiscal;

15.1.8. Descumprimento das demais cláusulas;

15.1.9. Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;

15.1.10. Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;

15.1.11. Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

15.3.1. Advertência:

15.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

15.3.2. Multa de:

15.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

15.3.2.2. 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

15.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

15.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento e Alezangela Noronha De Andrade Galdino.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 39FD-4BF5-4B3F-F69B.

discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

15.3.3. Suspensão:

15.3.3.1. a suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

15.3.3.2. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

15.3.3.3. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4. Rescisão contratual:

15.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

15.3.4.1.1. não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.4.1.2. houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.3.4.1.3. houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.3.4.1.4. houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.3.4.1.5. houver a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

15.3.4.1.5.1. Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;

15.3.4.1.6. houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento e Alezangela Noronha De Andrade Galdino.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 39FD-4BF5-4B3F-F69B.

transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

15.3.4.1.7. houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores

15.3.4.1.8. houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

15.3.4.1.9. houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.3.4.1.10. houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.3.4.1.11. houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.3.4.1.12. houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

15.3.4.1.13. houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.3.4.1.14. houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;

15.3.4.1.15. Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;

15.3.4.1.16. Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.

15.4. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.

15.5. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

15.6. após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.

15.7. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

15.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento e Alezangela Noronha De Andrade Galdino.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 39FD-4BF5-4B3F-F69B.

CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.10. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.

15.11. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

15.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

16. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

16.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

16.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.2. Indenizações e multas;

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento e Alezangela Noronha De Andrade Galdino.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 39FD-4BF5-4B3F-F69B.

16.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

17. NORMAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal n° 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992), Lei n° 9.613/98 e a Lei n° 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

17.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

17.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei n° 12.846/2013 e na Lei n° 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

17.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

17.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

17.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento e Alezangela Noronha De Andrade Galdino.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 39FD-4BF5-4B3F-F69B.

17.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

17.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

17.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei n° 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

17.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

18. DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

18.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

18.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento e Alezangela Noronha De Andrade Galdino.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 39FD-4BF5-4B3F-F69B.

magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do *Prof*. Marçal Justen Filho, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

20. DA PUBLICIDADE

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

21. DA ASSINATURA

21.1. O prazo de convocação não poderá ser prorrogado, mesmo quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993 visto tratar-se de assinatura digital nos termos da Medida Provisória 2.200-1.

21.2. O Presente instrumento deverá ser assinado **exclusivamente** por meio digital, com certificado homologado ICP-Brasil, através do sítio: **www.portaldeassinaturas.com.br**.

21.3. O presente instrumento dispensa testemunhas nos termos do art. 221 da Lei Federal nº 10.406/2002 e artigos 54 e 55 da Lei Federal 8.666/1993.

21.4. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

23. DO FORO

23.1. Fica este instrumento vinculado ao projeto básico e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual,

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento e Alezangela Noronha De Andrade Galdino.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 39FD-4BF5-4B3F-F69B.

salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Trindade/PE, 29 de março de 2021.

[assinado digitalmente]
HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
PREFEITA
CONTRATANTE

[assinado digitalmente]
ALEZANGELA NORONHA DE ANDRADE GALDINO
CONTRATADA

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento e Alezangela Noronha De Andrade Galdino.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 39FD-4BF5-4B3F-F69B.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/39FD-4BF5-4B3F-F69B ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 39FD-4BF5-4B3F-F69B

Hash do Documento

BF75AA661B69DA952601442FFC6F43B67B10EC95C484074A06BB381918E8379C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/03/2021 é(são) :

- Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento - 032.***.***-55 em 30/03/2021 07:46 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Alezangela Noronha de Andrade Galdino - 938.***.***-82 em 29/03/2021 17:31 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE
Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano I, Edição 010, terça-feira, 30 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO 015/2021

Dispensa de Licitação n°. 007/2021, decorrente do Processo Administrativo n°. 015/2021, Contratada: ECO GESTÃO SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 407, s/n, Rua Projetada, Lote 01 e 02, KM-06, Distrito Industrial, Juazeiro/BA, CEP: 48.909-725, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.924.372/0001-19, neste ato representada por Alezangela Noronha de Andrade Galdino, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 938.112.505-82, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro/BA, com fundamento no inc. IV do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993, pelo valor global de R$ 151.450,00 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais). Objeto: Contratação de pessoa jurídica e equiparadas para prestação de Serviços de Coleta, transporte externo, tratamento e destinação final de resíduos do grupo A (Biológicos/ Infectantes), Grupo B (Químicos), Grupo E (Perfurocortantes) provenientes das atividades de saúde do munícipio de Trindade/PE. Assinado dia 30 de março de 2021. Helbe da Silva Rodrigues Nascimento - Prefeita.

EXTRATO DO CONTRATO 014/2021

Dispensa de Licitação n°. 009/2021, decorrente do Processo Administrativo n°. 024/2021, Contratada: SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua subtenente Manoel Gato, 520, sala 02, Torre, João Pessoa/PB, 58.040-150, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.345.698/0001-69, neste ato representado por Joelma da Silva Aquino, inscrito no CPF/MF sob o n.º 093.426.194-60 e RG sob o n° 3568947 SSP/PB, residente e domiciliado na cidade de Salvador, com fundamento no inc. II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993, pelo valor global de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento de website, manutenção e atualização para atender a legislação da transparência pública da Lei complementar Federal 131/2009 e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE, Controladoria Geral da União – CGU, Ministério Federal – MPF e Ministério Público Estadual - MPE. Assinado dia 30 de março de 2021. Helbe da Silva Rodrigues Nascimento - Prefeita.

EXTRATO DO CONTRATO 016/2021

Dispensa de Licitação n°. 006/2021, decorrente do Processo Administrativo n°. 012/2021, Contratada: IM PUBLICAÇÕES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 2487, EDIF FERNANDEZ PLAZA CENTER SALA 1610, Parque Bela Vista, na cidade de Salvador-BA, CEP 40280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.904.203/0001-82, neste ato representado por Luciano Silva Celestino, inscrito no CPF/MF sob o n.º 015.280.777-25 e RG sob o n° 1454677082 SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Salvador, com fundamento no inc. II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993, pelo valor global de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de intermediação de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União e em Jornais de Grande Circulação Regional e Estaduais. Assinado dia 30 de março de 2021. Helbe da Silva Rodrigues Nascimento - Prefeita.

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E NORMAS GERAIS PARA REGULAMENTAR AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNÍCIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS, E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUBDACIONAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, A SENHORA HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Prefeitura Municipal de Trindade-PE, Assinado pela Sra. Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento - Prefeita Municipal.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4368-DAD0-FF28-E900.